



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 333 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - "DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE URANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA N.º 107 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 104/2022 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS 2022 DO CONSELHO.
- RESOLUÇÃO N.º 106/2022 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ANO 2022.
- RESOLUÇÃO N.º 105/2022 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE 2022.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI Nº 333 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispões sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Urandi, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi – BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, referente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi, 17 de novembro de 2022.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Urandi.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI





MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



Ata nº 107 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos dezesseis dias, do mês de novembro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odete Alves Afonso, nº 315, Bairro Xavier, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social de Urandi-Bahia para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pautas “Prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2022 e Apreciação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Ano 2022”. A presidente, Sheila da Silva, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. A ata da reunião anterior foi aprovada e assinada pelos conselheiros que participaram da última plenária. Seguindo, a presidente falou sobre o preenchimento do Censo SUAS 2022, referente ao conselho de assistência social, que foi realizado na reunião do dia 11 de outubro, e apresentou o formulário preenchido para que os conselheiros, que não puderam participar do preenchimento, pudesse apreciar e dar seu parecer quanto ao lançamento dos dados no sistema Censo Cidadania, do Governo Federal, ao final, o Censo SUAS do conselho foi aprovado por todos os presentes. Logo após, Sheila apresentou o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Ano 2022, o qual foi lido, analisado e debatido pelo colegiado do CMAS e, ao término de toda a análise, foi aprovado. Posterior a esse momento, o colegiado começou a fazer a prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2022, foram distribuídas, entre os conselheiros, tabelas, nas quais listam as despesas da Secretaria de Assistência Social no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2022. O colegiado do CMAS analisou as contas, debateu, esclareceu dúvidas e, por fim, aprovou a prestação de contas do primeiro semestre de 2022 da Secretaria de Assistência Social. Após esse momento, os conselheiros fizeram a sugestão, para aprimorar a prestação de contas, que houvesse o retorno da apresentação das pastas com os processos de pagamentos, solicitação que ficou de ser contemplada para a prestação do próximo ano. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Logo após, foi servido um lanche. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada pelos conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi (BA), 16 de novembro de 2022.

Sheila da Silva, Sebastiana Alves Santos Costa, Neliene Moraes Santos Soares,





MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



Luciene Dias Matos, Matheus Aparecido
Santana Matos



**MUNICÍPIO DE URANDI****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

**RESOLUÇÃO Nº 104/2022**

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS 2022 DO CONSELHO.

CONSIDERANDO que é o CMAS que deve fornecer as informações para o preenchimento do Censo SUAS 2022, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 11 de outubro de 2022, ata nº 106, na qual foi preenchido o Censo SUAS 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social e a reunião do dia 16 de novembro de 2022, ata nº 107, na qual foi aprovado o envio dos dados no sistema do Censo Cidadania do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o envio das informações do Censo SUAS 2022, referente ao conselho, no sistema Censo Cidadania do Governo Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 16 de novembro de 2022.

Sheila da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



RESOLUÇÃO Nº 106/2022

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2022.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 16 de novembro de 2022, ata nº 107, na qual foi discutido e analisado o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

CONSIDERANDO que o referido Plano deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a análise integral do Plano e não foram identificadas inconsistências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e validar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 16 de novembro de 2022.

Sheila da Silva

Sheila da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE URANDI****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

**RESOLUÇÃO Nº 105/2022**

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE 2022.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 16 de novembro de 2022, ata nº 107, na qual foi discutido acerca da Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2022.

CONSIDERANDO que cabe ao CMAS aprovar ou reprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma integral, todas as contas da pasta referentes ao primeiro semestre do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 16 de novembro de 2022.

Sheila da Silva**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C99F-E6A2-EFF9-E1F3-239D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C99F-E6A2-EFF9-E1F3-239D



Hash do Documento

fb8859dfd6f3177ab676d03acac69fc2b7a8311a807e1024e91573a030d86a6f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/11/2022 11:36 UTC-03:00